



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

**PARECER Nº** 6/2021/PROGEP/REITORIA  
**PROCESSO Nº** 23109.003924/2021-98  
**INTERESSADO:** DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
**ASSUNTO:** Distribuição de encargos didáticos.

Manifesta favoravelmente à solicitação de distribuição de encargos didáticos solicitada pelo DEEDU/ICHS.

Senhora Claudia Aparecida Marlière de Lima,

**I. RELATÓRIO**

1. O Departamento de Educação (DEEDU) solicitou à Prograd a distribuição de encargos didáticos referentes às disciplinas de Psicologia da Educação à docente Keila Deslandes, que foi removida por decisão administrativa para o Departamento de Medicina da Família, Saúde Mental e Coletiva (DEMSC).
2. Em resposta, a Prograd informou que a distribuição dos encargos é de competência departamental.
3. Por meio do OFÍCIO 009/2021, o Departamento de Educação (0164818) solicitou à Direção do ICHS que fosse pautada no Conselho Universitário à referida distribuição de encargos, nos seguintes termos:

Encargos durante a transição curricular das licenciaturas, até 2024 - EDU256 - Psicologia da Educação, EDU208 - Psicologia da Educação I e EDU209 - Psicologia da Educação II, totalizando 12 h/a.

Encargos após a transição curricular das licenciaturas, a partir de 2024: EDU 256 – Psicologia da Educação, totalizando 12 h/a.

4. É o relatório.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

5. A distribuição de encargos didáticos aos docentes, em última instância, é de competência da Universidade Federal de Ouro Preto.
6. Com a remoção administrativa da docente do DEEDU para o DEMSC, os encargos didáticos do DEEDU necessitam de ser distribuídos à algum(a) professor(a) que possua competência técnica e formação profissional adequada à demanda. *In casu*, a docente removida é concursada na Universidade na área das referidas disciplinas, possuindo competência técnica e formação profissional para a execução da atividade. Registre-se que durante sua vida funcional, a docente prestou seus serviços lecionando os conteúdos das referidas disciplinas.
7. O ato de distribuir os encargos possui natureza administrativa estando dentro das atividades regulares da Universidade, qual seja, alocar professores nas disciplinas necessárias à formação dos discentes.
8. A matéria já foi conhecida por este Conselho Universitário, que, em caráter provisório, distribuiu os mencionados encargos didáticos à docente pelas mesmas razões agora subsistentes.

**III. CONCLUSÃO**

9. Considerando a necessidade administrativa de distribuição dos encargos didáticos, a existência de professora contratada pela Universidade para as referidas aulas e o direito dos discentes de terem professor(a) em sala de aula, tem-se que o pedido do DEEDU de distribuição dos mencionados encargos didáticos à docente Keila Deslandes se mostra adequado.

10. Pelo exposto, considerando a configuração fático-normativa de interesse público no cumprimento da atividade fim da Universidade, a Comissão de Recursos Humanos (CRH) do CUNI se manifesta favoravelmente ao pedido do DEEDU (Ofício 009/2021) de distribuição dos mencionados encargos didáticos à docente Keila Deslandes.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 25/05/2021, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0174254** e o código CRC **2CCF14C2**.